

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dá nova redação aos dispositivos que especifica do Regimento Interno da Câmara Municipal.

PAULA TOPPAN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os parágrafos 4º e 5º do artigo 242 do Regimento Interno, objeto da Resolução nº 3, de 30 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções de 1996 à 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 242.**

- § 4º.** O projeto de lei do plano plurianual, para a vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente, será encaminhado até o dia 30 de setembro e devolvido para a sanção até o dia 15 de dezembro do primeiro exercício financeiro. O de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara até o dia 30 de setembro e devolvidos para a sanção até o dia 15 de dezembro cada exercício financeiro.
- § 5º.** O projeto de lei orçamentária anual do Município será encaminhado à Câmara até o dia 31 de outubro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de dezembro de 2024.


PAULA TOPPAN
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo